

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 021/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA LAYLLA DAYSE DUQUE DE SOUZA DIAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 021/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **LAYLLA DAYSE DUQUE DE SOUZA DIAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.096.616/0001-58, domiciliada na Rua Leontina Dantas Rocha, Qd. 21, Lt. 03, casa 03, nº 35, Bairro Residencial Gobato, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Laylla Dayse Duque de Souza Dias**, residente e domiciliada na Rua 1, Qd. 1, Lt. 10, s/nº, Vila Planalto II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.945.045 – SSP/GO, CPF nº 051.061.861-88, CRF-GO nº 15.637, na especialidade de **Assistente Social**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1521/2022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato **021/2022**, que passará a ter efeito dia **29 de março de 2022**, o qual tinha por objeto contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Assistência Social**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome do profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Laylla Dayse Duque de Souza Dias	CRESS-GO Nº 5710	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A profissional recebeu proposta de exercer seu cargo em outro município, conforme Ofício 0147/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 021/2022, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 29 de Março de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2021